



LEI Nº 3009, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo na utilização de crédito adicional especial no valor de R\$ 4.739,67 no Orçamento Programa para 2.022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR:

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2022 aprovado pela Lei Municipal nº 2.885 de 09 de dezembro de 2.021, o crédito adicional especial no valor de R\$ 4.739,67 (quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos) em favor do órgão e unidade orçamentária na seguinte dotação:

02.08.20 – Secretaria de Segurança

06.181.2079.2056.05 – Manutenção da Unidade Secretaria de Segurança Pública e Dependência

4490.93.00 – Indenizações e Restituições R\$ 4.739,67

TOTAL DO CRÉDITO **R\$ 4.739,67**

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º decorre de superávit de arrecadação no valor de R\$ 4.739,67 (quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos).

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 2884/21 - PPA e na Lei nº 2836/21 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor, 11 de novembro de 2022.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI

Prefeito Municipal

MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR

Procurador Geral do Município

Autoria: Poder Executivo